



Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 02.^a Vara de Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba Estado do Paraná.

Autos n.º 0000571-21.2016.8.16.0185

Comércio de Carnes Florão Ltda., vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar resposta ao brilhante r. despacho, pelo quanto segue:

1. Primeiramente requer-se a juntada do documento anexo, onde comprova que o antigo proprietário, ora falido, jamais teve propriedade da Marca, possui apenas uma autorização de uso.
2. Após que seja verificado as petições e documentos dos movimentos 48 e 49.
3. Passa agora a dar atendimento ao item II do r. despacho:
 - a) O documento de venda marca foi acostado no movimento 49, especificamente no 49.5.
 - b) De fato tanto o advogado não se deu conta desta questão e inclusive do imenso transtorno e confusão que tal situação, e acabou por não perguntar ao cliente. O cliente por sua vez, é pessoa de humilde e não viu como necessário informar tal situação ao patrono que constituía, na verdade o mesmo estava apavorado com as cartas de citações de execuções recebidas do banco.
 - b) Diante desta situação lamentável, este causídico se sente pessoalmente envergonhando e suplica escusas ao juízo, administrador judicial, Oficial e a douta Juíza.
 - b) Quantos aos embargos de declaração, de fato foi manejado informando que a empresa já estava de portas fechadas, isso porque de fato hoje no endereço onde funcionava o açougue, (Rua Lamenha Lins, 1.642), consta hoje a cozinha da panificadora.
 - b) Jamais imaginou este procurador, especialmente por desconhecer a questão na numeração confusa da rua que existiria todo este transtorno, confusão e situação, restando um pedido de escusas como única alternativa.





- c) A panificadora Tobias, (conforme foi juntado cartão CNPJ) a mesma esta alocada na rua ao lado, qual seja, Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 2436, Rebouças, CEP 80.250-130, Curitiba/PR, tendo a entrada exatamente na esquina, da Rua Baltazar Carrasco dos Reis com Rua Lamenha Lins.
- d) O sócio da empresa que comprou o uso da Marca “Açougue Tobias” e slogan “desde de 1982”, é a pessoa de Rodrigo de Paula Moraes, RG. 10.415.421-2, CPF 089.782.599-36.
- d) Quanto a juntada da CTPS a mesma foi feita na petição de mov. 49, exatamente no movimento 49.2, bem como, foi acostado comprovante de pagamento de salário nos movimentos 48.4 e 48.5, e 14.3 (quando da reiteração do pedido de concessão de AJG).
4. Assim sendo, requer-se que o administrador judicial dirija-se ao endereço Rua São Braz, 618, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/Pr., antes agendando com o Sr. Valcir de Moraes (41 – 9128-0012), para que o mesmo possa pedir dispensa do dia trabalho.
5. Ainda, requer-se que o administrador se manifeste quanto a questão do sócio oculto e de fato, que até então não se manifestou.
6. Por último o juízo entendendo necessário, que se designe audiência de justificação, para se ouvir o próprio Sr. Valcir que bem explicará o ocorrido.
7. Quanto a certidão retro, este patrono ao perguntar ao Sr. Valcir, conforme já destacado, pessoa humilde, disse que se sentiu com bastante medo, pela presença de oficial de justiça e administrador judicial em seu local de trabalho, mas informou que de fato o açougue falido jamais operou no endereço Rua Lamenha Lins, 1638 e que não houve qualquer alteração do número da rua.
8. Caso entenda necessário mais algum documento ou informação que este a alcance deste, que o juízo defina especificamente e claramente qual.

E. deferimento

Curitiba, 29 de abril de 2016

..

Ricardo Daminelli Frey

OAB/PR n.º 60.233

